



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 830/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

## REFORMA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Campo Alegre, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2016, aprovou o seguinte Projeto de lei para posterior sanção pelo Poder Executivo.

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Campo Alegre compõe-se dos seguintes Cargos e Remuneração:

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO R\$.	NÍVEL E Nº DE CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretor Geral	CC- I - 01	2.687,50
Diretor Administrativo	CC- I - 01	2150,00
Diretor Financeiro	CC- II - 01	1.375,00
Diretor de Patrimônio	CC- II - 01	1.340,00
Chefe de Gabinete	CC- II - 01	1.600,00
Controlador Interno	CC- II - 01	2.000,00
Assessor Legislativo	CC- II - 15	1.800,00
Assessor Jurídico	CC- I - 01	3.225,00



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

---

Assessor Contábil	CC- I - 01	3.870,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	CC- I - 20	1.800,00
Assessor de Comunicação	CC- III- 01	1.075,00
Redatora de Atas	CC- III - 01	1.182,50
Assistente administrativo	CC- IV- 04	945,80
Auxiliar de Serviços Gerais	CC- IV- 04	945,80
Auxiliar do Controle Interno	CC- IV- 01	1.075,00

Art. 2º - As Despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta dos Elementos de Despesas das Dotações Orçamentárias 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais e 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Fica Revogada a Lei nº. 751/2014 de 10 de dezembro de 20014.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 21 de Dezembro de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento